



MUNICÍPIO DE POMBAL

**EDITAL**

**REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE POMBAL**

**Suspensão de Procedimentos**

**Pedro Filipe Silva Murtinho**, Vereador do Ordenamento da Câmara Municipal de Pombal, no uso da competência delegada:

Torna público que, nos termos do artigo 117.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial e do 12.º-A do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, em virtude da abertura da fase de discussão pública da revisão do Plano Diretor Municipal de Pombal, todos os procedimentos de informação prévia, de comunicação prévia e de licenciamento de operações urbanísticas ficam suspensos até à entrada em vigor do Plano Diretor Municipal revisto ou até ao termo do prazo de 150 dias a contar do início daquela fase.

Contudo, nos termos do n.º 5 do artigo 117.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, caso o pedido se conforme com as regras do plano colocado à discussão pública, será o requerente notificado do prosseguimento do procedimento, ficando, contudo, a decisão final que vier a ser emanada, com os seus efeitos condicionados à entrada em vigor do Plano Diretor Municipal revisto.

Paços do Município, 11 de Dezembro de 2013

**O Vereador do Ordenamento,**

**(Pedro Murtinho – Eng.º)**